

PROCESSO Nº 052/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

SINTESE DO OBJETO: Chamada Pública, pautando no credenciamento de instituição de ensino superior, pautando na futura contratação de uma instituição, para ministrar curso de graduação em (Pedagogia, Ciências contábeis e Agronegócio), em (EAD), semipresencial com instalações de estruturas e todos recursos, na sede do Município de Mirabela-MG.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA (MG)**, através do seu Secretário de Educação, Jonatas Gonçalves Rêgo, torna público, a realização de “**Chamada Pública**”, em face da definição dada no inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber o disposto no art. 79, II, da supracitada Lei Federal, e no Decreto Municipal nº 414, de 26 de maio de 2025 pautando no “**Credenciamento de instituição de ensino superior pautada em ministrar curso de graduação em Pedagogia, Ciências contábeis e Agronegócio, através ensino em (EAD), semipresencial na sede do Município de Mirabela (MG)**”, onde a futura contratação dar-se-á através de contratação direta, inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma estabelecida neste instrumento convocatório “Edital” e seus respectivos anexos.

Na seguinte hipótese de contratação: paralela e não excludente

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1

LOCAL ENTREGA DOS ENVELOPES:	Sede da Prefeitura Municipal de Mirabela/MG - localizada na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro, Mirabela-MG – sala do Departamento de Licitação, para a entrega dos envelopes contendo a documentação para procedimentos de credenciamento. OS DOCUMENTOS E A PROPOSTA PODERÃO SER ENCAMINHADOS VIA EMAIL, NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@mirabela.mg.gov.br NO CASO DA ENTREGA POR EMAIL, É DE RESPONSABILIDADE DA PARTICIPANTE O CONTATO COM O MUNICÍPIO NO INTUÍTO DE ACUSAR O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, ATRAVÉS DO TELEFONE: (38) 3300-5965
PRAZO DO CREDENCIAMENTO	A partir do dia 07/04/2026, por um período de 12 meses.
HORÁRIO:	De 08h00min até as 12h00min e de 14h00min até as 17h00min – horário de Brasília

1.2 O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: licitacao@mirabela.mg.gov.br; ou no

portal do município no endereço www.mirabela.mg.gov.br; ou, ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou, por fim, diretamente junto ao setor de Licitações situado na Avenida Waldemar Rabelo, 02, Centro, Mirabela-MG de 08h00min. as 12h00min e de 1400min as 1700min, neste caso será cobrado a importância de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, valor correspondente ao custo da reprodução gráfica do edital. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização da sessão pública de abertura dos envelopes pautando na realização de credenciamento de instituição de ensino, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1. Cuida-se do objeto desta Chamada Pública, no credenciamento de instituição de ensino superior pautada em ministrar curso de graduação em (Pedagogia, Ciências Contábeis e Agronegócio), através ensino em (EAD), semipresencial na sede do Município de Mirabela (MG), pautando na realização dos cursos superiores supracitados, em observância às normas do MEC, onde as despesas decorrentes com mensalidades dentro do número de vagas, limitada em 100 (vagas), conforme distribuição dos cursos, serão custeadas com recurso próprio do Município de Mirabela, conforme detalhadas no quadro abaixo.

2.1.1. CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA – Numero de vagas: 40 (quarenta), duração do curso 04 (quatro) anos, Carga horária: 3.200h ou 3.840h/a, objetivando capacitar o estudante a exercer a docência na Planejamento Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade normal, bem como preparado para atuar nos cursos de Planejamento Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, com as seguintes habilidades e competências, envolvendo os seguintes temas:

- a) atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;
- b) compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social;
- c) fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;
- d) trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;
- e) reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;
- f) ensinar a língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, artes, Planejamento Física, e ensino religioso, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;
- g) relacionar as linguagens dos meios de comunicação à Planejamento, nos processos didático pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;
- h) promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
- i) identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;
- j) demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades

especiais, escolhas sexuais, entre outras;

k) desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;

l) participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;

m) participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;

n) realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental e ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;

o) utilizar, com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;

p) estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.

2.1.2 CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Numero de vagas: 30 (trinta), Carga horária: 3.000h ou 3.600h/a e duração do curso 04 (quatro) anos, objetivando capacitar o estudante a desenvolver o conhecimento do cenário econômico e financeiro, nacional e internacional, de forma a proporcionar a harmonização das normas e padrões internacionais de contabilidade, em conformidade com a formação exigida pela Organização Mundial do Comércio e pelas peculiaridades das organizações governamentais, possibilitará uma formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades envolvendo os seguintes temas:

a) utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais;

b) demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;

c) elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;

d) aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;

e) desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;

f) exercer suas responsabilidades com o expressivo domínio das funções contábeis, incluindo noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento de seus encargos quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas de sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;

g) desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, revelando capacidade crítico analítica para avaliar as implicações organizacionais com a tecnologia da informação;

2.1.3 CURSO SUPERIOR EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIO – Numero de vagas: 30 (trinta), Carga horária: 2.400h ou 2.880h/a e duração do curso 03 (três) anos, com formação humanística, crítica e reflexiva, com uma visão abrangente sobre soluções tecnológicas competitivas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária a partir do domínio dos processos de gestão e das cadeias produtivas do setor.

Prospecção de novos mercados, análise de viabilidade econômica, identificação de alternativas de captação de recursos, beneficiamento, logística e comercialização são atividades gerenciadas por esse profissional. O profissional do agronegócio está atento às novas tecnologias do setor rural, à qualidade e produtividade do negócio, definindo investimentos, insumos e serviços, visando à otimização da produção e o uso racional dos recursos, envolvendo os seguintes temas:

- a) capacidade empreendedora para agronegócio e compreensão dos impactos da tecnologia na agroindústria;
- b) planejar, projetar e executar empreendimentos voltados para o agronegócio;
- c) projetar mercados estratégicos para o agronegócio;
- d) analisar indicadores de mercado;
- e) aferir o desempenho da produção no agronegócio;
- f) analisar e controlar custos de produção do agronegócio;
- g) caracterizar e interpretar as diversas cadeias produtivas do agronegócio;
- h) planejar e executar a implantação de arranjos produtivos locais;
- i) gerenciar empresas/propriedades rurais;
- j) avaliar e emitir parecer técnico em sua área de formação.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

3.1 Poderão participar do certame as instituições de ensino superior, devidamente registrada junto ao MEC e, que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar do presente Credenciamento:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de contratações e licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3 - A participação neste credenciamento implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4 – Os interessados poderão apresentar documentação, e eventualmente serem credenciados, durante todo o período de vigência deste credenciamento, uma vez que o presente processo permanecerá aberto por todo o período de sua vigência.

4 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar durante o período acima citado ou sua prorrogação (se houver) os seguintes documentos: **Envelope n.º 01** contendo os documentos exigidos para Habilitação e **Envelope n.º 02** contendo a Proposta de Preço, conforme modelo do anexo V deste edital, ambos lacrados e rubricados, endereçados ao Município de Mirabela MG.

4.1.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA PODERÃO SER ENCAMINHADOS VIA EMAIL, NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@mirabela.mg.gov.br, NO CASO DO ENVIO POR EMAIL, É DE RESPONSABILIDADE DA PARTICIPANTE O CONTATO COM O MUNICÍPIO NO INTUÍTO DE ACUSAR O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, ATRAVÉS DO TELEFONE: 38 3300-5965

4.2 O presente edital de credenciamento de empresa para prestação de serviços, conforme definido neste edital, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na especificações em anexo, para o período de 12 (DOZE) MESES, prorrogável nos termos do art.106 e 107 da Lei 14.133/21, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

4.3 Considerando que no caso vertente, será celebrado contrato administrativo instituição de ensino superior e, **havendo o credenciamento de mais de uma instituição de ensino superior, onde considerando o**

disposto no parágrafo único do art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, a seleção da instituição contratada será a critério de terceiros, ou seja, a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço. O contrato terá sua vigência o período de até 05 (cinco) anos, pautando na conclusão dos cursos e, conforme dispõe o **caput** do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ter sua vigência prorrogado por igual período, conforme dispõe o **caput** do art. 107 da supracitada Lei Federal.

5 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Uma vez definida a instituição de ensino superior, a mesma será convocada para retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, onde a mesma terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para montar toda a estrutura e recursos pautados na implementação do ensino em (EAD), semipresencial na sede do Município, sendo 100% das aulas em forma de EAD e os projetos, as avaliações e as extensões de forma presencial, podendo a mesma disponibilizar estruturas e recursos com quantidades de vagas, que a mesma desejar, desde que respeitado o quantitativo mínimo de vagas, detalhados no subitem 2.1 e seguintes. Vale destacar que o critério a seleção da instituição, na hipótese de haver mais de uma credenciada, é “a critério de terceiros”, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, ou seja, a instituição deverá disponibilizar estruturas e recursos com quantidades de vagas conforme o número de alunos que selecionaram a referida instituição, sem a opção por limite mínimo de alunos.

5.2 Compete ao poder executivo, custear as despesas com mensalidades dos alunos, que vierem a matricular-se dentro do limite de 100 (cem) vagas nos cursos, através recurso financeiro próprio/convênio, conforme detalhado nos subitens conexos do subitem 2.1 com o custo mensal inerente a mensalidade por aluno de R\$ 285,77 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), estimando um custo mensal de R\$ 28.577,00 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais), limitado a um custo anual de R\$ 342.924,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais), com pagamento a ser realizado até o 15º (décimo quinto) do mês subsequente ao que originou a prestação de serviços de realização do curso superior em (EAD), mediante nota fiscal detalhando o número de alunos matriculados em cada curso, nota fiscal esta devidamente empenhada e acompanhada da planilha de frequência de aula e acompanhada ainda das respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

6 DA PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

6.1 As inscrições pautadas no credenciamento será realizada **a partir da data de 07 de abril de 2026, estendida por um período de 12 meses**, devendo a instituição interessada apresentar envelope contendo a documentação de habilitação, hermeticamente fechado, junto ao departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Mirabela, localizada na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro, Mirabela-MG, ou via internet, nos termos do disposto no subitem 1.1 e 4 e seguintes do presente edital.

7 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 As instituições de ensino superior que manifestar interesse no credenciamento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, onde pautando pelo princípio da igualdade, a mesma deverá apresentar toda a documentação em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet, e, enfilexada em envelope, salvo se encaminhados via email, com a identificação da instituição no envelope e o número da chamada pública, até a data fixada no preâmbulo

deste instrumento, devendo o envelope conter visto em todas as bordas do mesmo e contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 62, inciso I):

7.1.1.1 ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 Documentação relativa a qualificação técnica - (art. 62, inciso II):

7.1.2.1 Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em Pedagogia, Ciências Contábeis e Agronegócio expedida pelo Ministério da Planeamento;

7.1.2.2 Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Planeamento;

7.1.2.3 Parecer Favorável ou instrumento equivalente do Conselho Nacional de Planeamento/Câmara de Planeamento Superior do Ministério da Planeamento referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;

7.1.3 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – (art. 62, inciso III):

7.1.3.1 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 62, inciso IV)

7.1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.1.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

III - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.1.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.5 Declarações diversas

7.1.5.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em observância ao modelo do anexo III.

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública, em observância ao disposto no *caput* c/c o inciso IV do art. 156, conforme modelo do Anexo IV.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 As instituições de ensino superior que manifestar interesse no credenciamento, deverão apresentar Proposta comercial, enfeixada em envelope, salvo se encaminhados via email, com a identificação da instituição no envelope e o número da chamada pública, devendo o envelope conter visto em todas as bordas do mesmo e

contendo. A Proposta de Preço deverá contemplar o valor total unitário/por aluno/item, unitário mensal e total decada item, **conforme PREÇO FIXADO pela Administração Municipal através de ampla pesquisa de mercado.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, em folhas de tamanho único, em uma só via, datada, assinada e rubricada por seu Representante Legal, além de ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

8.2 O participante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, desde que haja condição de pleno atendimento aos itens propostos, devendo esta(s) referirem-se à integralidade de seu objeto (número de vagas para o item), não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

8.3 Todas as condições estabelecidas neste credenciamento considerar-se-ão tacitamente aceitas pelo participante no ato da entrega de sua proposta de preço.

8.3.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, os quais se darão a expensas do contratado.

8.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

9 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

9.1 O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação e Proposta Comercial, nos termos dos subitens acima, sendo que a avaliação dar-se-á ainda em observância ao princípio da igualdade e da vinculação ao edital, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 O resultado do julgamento da habilitação e das propostas, bem como dos julgamentos de eventuais recursos administrativos interpostos pelos participantes deste processo, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela – MG e no portal do Município na internet (www.Mirabela.mg.gov.br).

10 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do processo, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mirabela.mg.gov.br.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio eletrônico: licitacao@mirabela.mg.gov.br.

10.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O resultado do desfecho do resultado do credenciamento será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela – MG e no portal do Município na internet (www.Mirabela.mg.gov.br), para conhecimento público.

12 DO PARECER JURIDICO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 Uma vez concluído o desfecho do credenciamento o processo será encaminhado para a Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município para apreciação do desfecho do processo e, será objeto de emissão de Parecer Jurídico Final.

12.2 Uma vez concluído o desfecho do credenciamento, e, uma vez concluído os trabalhos de avaliação jurídica pautados no parecer jurídico final, o processo será encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para exarar o despacho de homologação, convalidando as decisões da Comissão de Contratação, ato continuo a Autoridade Máxima Municipal exará o despacho de adjudicação do objeto, em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

13.1 Uma concluído os feitos pela Autoridade Máxima Municipal, vez definida a instituição que gozará do direito de celebrar contrato administrativo com o Município de Mirabela-MG, a mesma será convocada para retirar o instrumento de contratação e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da notificação.

13.2. Após assinatura do contrato, a instituição credenciada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instalar todos os recursos na sede do Município de Mirabela-MG, pautando no início dos cursos.

13.3 Uma vez assinado o instrumento contratual pelas partes, a Administração através do Departamento de Licitação realizará a publicação do extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações e responsabilidades das partes (Administração e Contratada), encontram-se detalhadas no anexo I – termo de referência e no anexo II - minuta do contrato administrativo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

15.2 À Comissão de Contratação, reserva no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros (MG), para dirimir qualquer conflito em face deste edital de chamada publica, sob renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes do presente Edital:

17.1.1 Anexo I -Termo de referencia

17.1.2 Anexo II – minuta do contrato administrativo

17.1.3 Anexo III – Declaração de que não emprega menor, conforme dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.1.4 – Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento para celebrar contratação com a



GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração Pública.

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Mirabela (MG), 20 de março de 2026.

Jônatas Gonçalves Rêgo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 052/2026 CREDENCIAMENTO Nº002/2026

1 JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando que o Município de Mirabela-MG, não disponibiliza de estruturas para realização de cursos; considerando a necessidade de ofertar à população mais carente meios para realizar curso superior, considerando que a modalidade EAD também se mostra adequada à realidade, pois possibilita ao cidadão conciliar os estudos com responsabilidades diárias, como trabalho e/ou apoio à família, garantindo assim maior flexibilidade de horários sem comprometer a dedicação do curso, evitando assim o deslocamento para outras cidades. justifica-se a abertura de processo mediante uso dos procedimentos de “Chamada Pública”, para credenciamento de uma instituição de ensino superior, para realização curso em (EAD), semipresencial, pautando na formação superior de 100 estudantes, sendo: (40 alunos em pedagogia // 30 alunos em ciências contábeis e 30 alunos em agronegócio), onde o custeio das despesas com as mensalidades dos alunos, serão custeadas através recurso próprio do Município, limitado ao custo da mensalidade no valor de R\$ 285,77 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), e o valor total mensal limitado em até R\$ 28.577,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), por conta do custeio das mensalidades de até 100 alunos, estimando um custo anual em até R\$ 342.924,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais), durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 SINTESE DO OBJETO: Trata-se de “credenciamento de instituição de ensino superior, pautando na futura contratação de uma instituição, para ministrar curso de graduação em (Pedagogia, Ciências Contábeis e Agronegócio), em (EAD), semipresencial com instalações de estruturas e todos recursos, na sede do Município de Mirabela/MG”, onde as despesas decorrentes de mensalidades, com até 100 (cem) alunos que vierem a matricular nos cursos, serão custeadas com recursos próprios do Município/convênios, limitada ao valor da mensalidade em R\$ 285,77 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e estimando um credenciamento de instituição de ensino superior, pautando na futura contratação de uma instituição, para ministrar curso de graduação em (Pedagogia, Ciências contábeis e Agronegócio), em (EAD), semipresencial com instalações de estruturas e todos recursos, na sede do Município de Pedras de Maria da Cruzusto mensal de R\$ 28.577,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), estimando um custo anual em até R\$ 342.924,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais) conforme detalhado no edital e no anexo I — termo de referência, onde a futura contratação dar-se-á de forma direta, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2 DA DESCRIÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES A SEREM OFERTADOS

2.1 CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA – Numero de vagas 40 (quarenta), duração do curso 04 (quatro) anos, Carga horária: 3.200h ou 3.840h/a, objetivando capacitar o estudante a exercer a docência no Planejamento Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade normal, bem como preparado para atuar nos cursos de Planejamento Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, com as seguintes habilidades e competências, envolvendo os seguintes temas:

- a) atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

- b) compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social;
- c) fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;
- d) trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;
- e) reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;
- f) ensinar a língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, artes, Planejamento Física, e ensino religioso, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;
- g) relacionar as linguagens dos meios de comunicação à Planejamento, nos processos didático pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;
- h) promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
- i) identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;
- j) demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras;
- k) desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;
- l) participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;
- m) participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;
- n) realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental e ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;
- o) utilizar, com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;
- p) estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.

2.2 CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Numero de vagas 30 (trinta), Carga horária: 3.000h ou 3.600h/a e duração do curso 04 (quatro) anos, objetivando capacitar o estudante a desenvolver o conhecimento do cenário econômico e financeiro, nacional e internacional, de forma a proporcionar a harmonização das normas e padrões internacionais de contabilidade, em conformidade com a formação exigida pela Organização Mundial do Comércio e pelas peculiaridades das organizações governamentais, possibilitará uma formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades envolvendo os seguintes temas:

- a) utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais;

- b) demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;
- c) elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;
- d) aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;
- e) desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;
- f) exercer suas responsabilidades com o expressivo domínio das funções contábeis, incluindo noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento de seus encargos quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas de sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;
- g) desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, revelando capacidade crítico analítica para avaliar as implicações organizacionais com a tecnologia da informação;

2.3 CURSO SUPERIOR EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIO – Numero de vagas 30 (trinta), Carga horária: 2.400h ou 2.880h/a e duração do curso 03 (três) anos, com formação humanística, crítica e reflexiva, com uma visão abrangente sobre soluções tecnológicas competitivas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária a partir do domínio dos processos de gestão e das cadeias produtivas do setor. Prospecção de novos mercados, análise de viabilidade econômica, identificação de alternativas de captação de recursos, beneficiamento, logística e comercialização são atividades gerenciadas por esse profissional. O profissional do agronegócio está atento às novas tecnologias do setor rural, à qualidade e produtividade do negócio, definindo investimentos, insumos e serviços, visando à otimização da produção e o uso racional dos recursos, envolvendo os seguintes temas:

- a) capacidade empreendedora para agronegócio e compreensão dos impactos da tecnologia na agroindústria;
- b) planejar, projetar e executar empreendimentos voltados para o agronegócio;
- c) projetar mercados estratégicos para o agronegócio;
- d) analisar indicadores de mercado;
- e) aferir o desempenho da produção no agronegócio;
- f) analisar e controlar custos de produção do agronegócio;
- g) caracterizar e interpretar as diversas cadeias produtivas do agronegócio;
- h) planejar e executar a implantação de arranjos produtivos locais;
- i) gerenciar empresas/propriedades rurais;
- j) avaliar e emitir parecer técnico em sua área de formação.

3 DOS VALORES, DAS NOTAS FISCAIS E DOS PAGAMENTOS

3.1 Dos valores: O valor da mensal é limitado em R\$ R\$ 285,77 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), e o valor total mensal limitado em até R\$ 28.577,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), por conta do custeio das mensalidades de até 100 alunos, estimando um custo anual em até R\$ 342.924,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais), despesas estas que serão custeadas

através recurso próprio do Município.

3.2 Da emissão das notas fiscais: Final de cada mês a instituição de ensino, emitirá relatório, atestando a frequência dos alunos em cada curso sendo o limite de: (Pedagogia 40 alunos, Ciências Contábeis 30 alunos e Agronegócio 30 alunos) e encaminhará para a Secretaria Municipal de Educação, pautando nas providências decorrentes objeto de solicitação ao Departamento de Compras para a emissão da respectiva ordem de fornecimento, onde compete ao departamento supracitado encaminhar para a instituição para a emissão da respectiva nota fiscal, onde de posse da nota fiscal a Secretaria Municipal de Educação tomara as providências decorrentes pautando no empenhamento das despesas.

2.2 Do pagamento: O pagamento do valor mensal consignado na respectiva nota fiscal, será realizado pela Tesouraria do Município, através (TED), em nome da instituição de ensino na qualidade de contratada, a serem pagos até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao que ensejou na prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da relação dos alunos, da autorização de fornecimento, e acompanhada ainda das respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

2.2.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes na contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 01 01 12.364.0018.2044 - APOIO AO ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR
33903900- Outros Serv. Terc. P. Jurídica
Ficha 314

5 DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do futuro contrato administrativo, será o período de 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o **caput** do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Considerando que trata-se de serviços continuados, a vigência do contrato administrativo poderá ser prorrogada por igual período conforme dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 Constituir o Secretário Municipal de Educação, como gestor do contrato administrativo, ficando a mesma responsável por todos os atos decorrentes.

6.3 Disponibilizar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato administrativo, lista dos alunos inscritos em cada curso, sendo o limite de vagas de (40 para o curso de pedagogia, 30 para o curso de ciências contábeis e 30 para o curso de agronegócio).

6.4 Notificar, formalmente a Contratada quando constatado o descumprimento obrigacional de qualquer avença e

que venha expor ao Ente Público e aos alunos em prejuízo na regularidade dos cursos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Providenciar os pagamentos mensais nos valores e nos prazos avençados.

6.6 Para a eficácia do contrato administrativo realiza a publicação do seu extrato, nos órgãos oficiais de publicação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Uma vez assinado o contrato administrativo emerge a obrigação da Instituição de Ensino Superior na qualidade de Contratada, de disponibilizar as estruturas, com todos os recursos para a realização do curso superior em (pedagogia, ciências contábeis e agronegócio), na sede do Município de Mirabela-MG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, para dar início às aulas em EAD, semipresenciais, bem como disponibilizar recursos de mão de obra para dar suporte técnico dos computadores para gerenciar os cursos in loco.

7.2 A Contratada deverá disponibilizar estruturas e recursos, compatíveis com o número de alunos matriculados, sendo que a quantidades de vagas devem ser disponibilizadas conforme o número de alunos que selecionaram a instituição, sem a opção por limite mínimo de alunos.

7.3 A contratada assume ainda na obrigação de disponibilizar suporte técnico (professores), através home office, devidamente qualificado pautando na orientação e solução de eventuais dúvidas suscitadas pelos alunos, em tempo integral durante o horário do curso.

7.4 Veda-se à futura contratada, no direito de transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa da Autoridade Máxima do Município de Mirabela-MG, na qualidade de Contratante.

7.5 Arcar com todas as despesas decorrentes na realização da prestação dos serviços objeto desta Inexigibilidade de Licitação, pautada na realização de curso superior em (pedagogia, ciências contábeis e agronegócios), em (EAD), semipresencial, dentre as despesas, custo com o fornecimento de estrutura com os respectivos recursos mobiliário e de informática, bem como mão de obra de suporte técnico em informática e gerenciamento da unidade acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, transporte e hospedagem, considerando que a obrigação de prestar visita serviços *in loco* (sede do Município de Mirabela-MG).

7.6 O no final de cada mês que originar a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar relação contendo o nome dos alunos atestando a sua frequência às aulas durante o mês e, encaminhar para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e, para providências decorrentes e, após aprovação e, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, detalhando o número de alunos matriculados em cada curso de cada curso superior e o valor total e global das despesas, anexando ainda junto a nota fiscal, cópia das certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e Trabalhista.

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou

informação por eles solicitados;

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.22 O CONTRATADO deverá atender a todas as disposições do termo de referência, estudo técnico preliminar e demais disposições editalícias.

8 CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público, de acordo com os ditames da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente ora contratante.

10 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.9.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.9.3** Indenizações e multas.

10.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

Gestão do Contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Jônatas Gonçalves Rêgo	Secretário Municipal Educação	Educação

Fiscal Técnico:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Rafael Pereira Prates	Auxiliar administrativo	Educação

Fiscalização Técnico

10.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

10.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

10.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Considerando que a **contratação de instituição de ensino superior, pautando na futura contratação de uma instituição, para ministrar curso de graduação em (Pedagogia, Ciências Contábeis e Agronegócio), em (EAD), semipresencial com instalações de estruturas e todos recursos, na sede do Município de Mirabela, MG**, se dará mediante credenciamento de eventuais interessados, com a ampla divulgação do edital e com a fixação dos preços em conformidade com os do mercado; considerando que a empresa deverá preencher requisitos de habilitação que serão definidos no termo de referência; considerando que demanda no mercado deste tipo de contratação proporciona a possibilidade de uma pluralidade de interessados; declaramos que a contratação é viável.

12 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

12.1 A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:

12.1.1 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);

12.1.2 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

12.1.3 Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006;

12.1.4 Demais legislações aplicáveis à presente contratação.

13 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

13.1 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.

Mirabela-MG, 20 de março de 2026.

Rafael Pereira Prates
Auxiliar Administrativo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº XXXXXX

PREAMBULO

O Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.017.376/0001-74, com sede administrativa na Av. Waldemar Rabelo da Silva, 02– Centro – CEP 39.373-000, denominado simplesmente de “**Contratante**” neste ato representado pela XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX,..... (qualificar)..... al e de outro lado a instituição de ensino superior,(qualificar)..... neste ato representada pelo seu Sr.....(qualificar)..... a seguir denominada simplesmente de “**Contratada**”, em decorrência do desfecho do credenciamento e, em comum acordo resolvem firmar o presente contrato administrativo para a “**credenciamento de instituição de ensino superior, pautando na futura contratação de uma instituição, para ministrar curso de graduação em (Pedagogia, Ciências contábeis e Agronegócio), em (EAD), semipresencial com instalações de estruturas e todos recursos, na sede do Município de Mirabela, MG.**”, conforme descrito na Clausula Primeira deste instrumento contratual, contratação esta que decorre do credenciamento realizado nos termos do edital da Credenciamento nº 002/2026 e, em observância ao disposto no Decreto 061/2023, que regulamenta os procedimentos de credenciamento no âmbito do Município, contratação esta que se dá ainda de forma direta, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, conformidade com o detalhado no anexo I – no termo de referência, objeto do Processo nº xxxx/xxx – Inexigibilidade de Licitação nº xxx/xxxx, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a “**contratação de instituição de ensino superior, pautando na futura contratação de uma instituição, para ministrar curso de graduação em (Pedagogia, Ciências Contábeis e Agronegócio), em (EAD), semipresencial com instalações de estruturas e todos recursos, na sede do Município de Mirabela, MG**”, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, pautando na execução do curso superior em observância à grade detalhada abaixo:

DA DESCRIÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES A SEREM OFERTADOS

1.1.1. CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA – Numero de vagas 40 (quarenta), duração do curso 04 (quatro) anos, Carga horária: 3.200h ou 3.840h/a, objetivando capacitar o estudante a exercer a docência no Planejamento Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade normal, bem como preparado para atuar nos cursos de Planejamento Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, com as seguintes habilidades e competências, envolvendo os seguintes temas:

- a) atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;
- b) compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu

desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social;

c) fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;

d) trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;

e) reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;

f) ensinar a língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia, artes, Planejamento Física, e ensino religioso, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;

g) relacionar as linguagens dos meios de comunicação à Planejamento, nos processos didático pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;

h) promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;

i) identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;

j) demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras;

k) desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;

l) participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;

m) participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;

n) realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental e ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;

o) utilizar, com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;

p) estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.

1.1.2 CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Numero de vagas 30 (trinta), Carga horária: 3.000h ou 3.600h/a e duração do curso 04 (quatro) anos, objetivando capacitar o estudante a desenvolver o conhecimento do cenário econômico e financeiro, nacional e internacional, de forma a proporcionar a harmonização das normas e padrões internacionais de contabilidade, em conformidade com a formação exigida pela Organização Mundial do Comércio e pelas peculiaridades das organizações governamentais, possibilitará uma formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades envolvendo os seguintes temas:

a) utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais;

b) demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;

c) elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus

- usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;
- d) aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;
 - e) desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;
 - f) exercer suas responsabilidades com o expressivo domínio das funções contábeis, incluindo noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento de seus encargos quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas de sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;
 - g) desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, revelando capacidade crítico analítica para avaliar as implicações organizacionais com a tecnologia da informação;

1.1.3 CURSO SUPERIOR EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIO – Numero de vagas 30 (trinta), Carga horária: 2.400h ou 2.880h/a e duração do curso 03 (três) anos, com formação humanística, crítica e reflexiva, com uma visão abrangente sobre soluções tecnológicas competitivas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária a partir do domínio dos processos de gestão e das cadeias produtivas do setor. Prospecção de novos mercados, análise de viabilidade econômica, identificação de alternativas de captação de recursos, beneficiamento, logística e comercialização são atividades gerenciadas por esse profissional. O profissional do agronegócio está atento às novas tecnologias do setor rural, à qualidade e produtividade do negócio, definindo investimentos, insumos e serviços, visando à otimização da produção e o uso racional dos recursos, envolvendo os seguintes temas:

- a) capacidade empreendedora para agronegócio e compreensão dos impactos da tecnologia na agroindústria;
- b) planejar, projetar e executar empreendimentos voltados para o agronegócio;
- c) projetar mercados estratégicos para o agronegócio;
- d) analisar indicadores de mercado;
- e) aferir o desempenho da produção no agronegócio;
- f) analisar e controlar custos de produção do agronegócio;
- g) caracterizar e interpretar as diversas cadeias produtivas do agronegócio;
- h) planejar e executar a implantação de arranjos produtivos locais;
- i) gerenciar empresas/propriedades rurais;
- j) avaliar e emitir parecer técnico em sua área de formação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de serviços de natureza continuada, conforme dispõe o art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número:

09 01 01 12.364.0018.2044 - APOIO AO ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR

33903900- Outros Serv. Terc. P. Jurídica
Ficha 314

3.2 Na ocorrência de prorrogação de vigência deste contrato administrativo, para o exercício futuro será informada nova rubrica orçamentária através simples apostilamento,

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Dos preços

4.1.1 pautando na formação superior de 100 estudantes, sendo: (40 alunos em pedagogia // 30 alunos em ciências contábeis e 30 alunos em agronegócio), onde o custeio das despesas com as mensalidades dos alunos, serão custeadas através recurso próprio do Município, limitado ao custo da mensalidade no valor de R\$ 285,77 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), e o valor total mensal limitado em até R\$ 28.577,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), por conta do custeio das mensalidades de até 100 alunos, estimando um custo anual em até R\$ 342.924,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais), durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Da Forma de Pagamento

4.2.1 O pagamento do valor mensalidade e o valor total mensal, conforme detalhado no subitem 4.1.1 será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da contratada até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da relação de frequência dos alunos e, das respectivas certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e Trabalhista.

4.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura, objetivando a conclusão dos cursos de formação superior em (pedagogia, ciências contábeis e agronegócios) conforme dispõe o art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Tendo em vista a presunção de serviços continuados, bem como em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por acordo entre as partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Considerando que a vigência do contrato administrativo será de 05 (cinco) anos, o valor da mensalidade poderá ser revisado, em observância ao disposto no § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, reajustamento este que dar-se-á com base no índice do (IPCA/FGV) ou outro que vier a substituí-lo

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A **Contratada** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato,

não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 Constituir o Secretário Municipal de Educação, como gestora do contrato administrativo, ficando a mesma responsável por todos os atos decorrentes.

8.3 Disponibilizar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato administrativo, lista dos alunos inscritos em cada curso, sendo o limite de vagas de (40 para o curso de pedagogia, 30 para o curso de ciências contábeis e 30 para o curso de).

8.4 Notificar, formalmente a Contratada quando constatado o descumprimento obrigacional de qualquer avença e que venha expor ao Ente Público e aos alunos em prejuízo na regularidade dos cursos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Providenciar os pagamentos mensais nos valores e nos prazos avençados.

8.6 Para a eficácia do contrato administrativo realiza a publicação do seu extrato, nos órgãos oficiais de publicação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Uma vez assinado o contrato administrativo emerge a obrigação da Instituição de Ensino Superior na qualidade de Contratada, de disponibilizar as estruturas, com todos os recursos para a realização do curso superior em (pedagogia, ciências contábeis e agronegócio), na sede do Município de Mirabela-MG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, para dar início às aulas em EAD, semipresenciais, bem como disponibilizar recursos de mão de obra para dar suporte técnico dos computadores para gerenciar os cursos *in loco*.

9.2 A Contratada deverá disponibilizar estruturas e recursos, compatíveis com o número de alunos matriculados, sendo que a quantidades de vagas devem ser disponibilizadas conforme o número de alunos que selecionaram a instituição, sem a opção por limite mínimo de alunos.

9.3 A contratada assume ainda na obrigação de disponibilizar suporte técnico (professores), através home office, devidamente qualificado pautando na orientação e solução de eventuais dúvidas suscitadas pelos alunos, em tempo integral durante o horário do curso.

9.4 Veda-se à futura contratada, no direito de transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa da Autoridade Máxima do Município de Mirabela-MG, na qualidade de Contratante.

9.5 Arcar com todas as despesas decorrentes na realização da prestação dos serviços objeto desta Inexigibilidade de Licitação, pautada na realização de curso superior em (pedagogia, ciências contábeis e agronegócios), em (EAD), semipresencial, dentre as despesas, custo com o fornecimento de estrutura com os respectivos recursos mobiliário e de informática, bem como mão de obra de suporte técnico em informática e gerenciamento da unidade acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, transporte e hospedagem, considerando que a obrigação de prestar visita serviços *in loco* (sede do Município de Mirabela-MG).

9.6 O final de cada mês que originar a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar relação contendo o nome dos alunos atestando a sua frequência às aulas durante o mês e, encaminhar para apreciação e

aprovação da Secretaria Municipal de Educação e, para providências decorrentes e, após aprovação e, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, detalhando o número de alunos matriculados em cada curso de cada curso superior e o valor total e global das despesas, anexando ainda junto a nota fiscal, cópia das certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e Trabalhista.

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22 O CONTRATADO deverá atender a todas as disposições do termo de referência, estudo técnico preliminar e demais disposições editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros:

10.1.01. SERVIDOR RESPONSÁVEL: Rafael Pereira Prates

10.1.02. As hipóteses de extinção contratual constam no termo de referencia que é parte integrante do presente documento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 Para a eficácia desse contrato administrativo a Administração deverá publicar o seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o art. 94, inciso II c/c 176, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros (MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Mirabela/MG, de de 2026

Secretário Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Contratada

Testemunhas: 1..... 2.....



GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONFORME DISPÕE O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 2021

PROCESSO Nº 052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

SINTESE DO OBJETO: Cuida-se do objeto, objetivando “credenciamento de instituição de ensino superior, pautando na futura contratação de uma instituição, para ministrar curso de graduação em (Pedagogia, Ciências Contábeis e Agronegócio), em (EAD), semipresencial com instalações de estruturas e todos recursos, na sede do Município de Mirabela, MG.”

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “**Declara**” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de..... de
(Assinatura representante legal)

Atenção: Esta declaração deverá anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope documentação

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO Nº 052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

SINTESE DO OBJETO: Cuida-se do objeto, objetivando “credenciamento de instituição de ensino superior, pautando na futura contratação de uma instituição, para ministrar curso de graduação em (Pedagogia, Ciências Contábeis e Agronegócio), em (EAD), semipresencial com instalações de estruturas e todos recursos, na sede do Município de Mirabela, MG.”

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de de 2026

Assinatura do Declarante

Atenção: Esta declaração deverá anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope documentação

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 052/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Pela presente, apresentamos nosso preço para a execução dos serviços, cujo objeto é o **Credenciamento de instituição de ensino superior** pautada em ministrar curso de graduação em **Pedagogia, Ciências Contábeis e Agronegócio**), através ensino em (EAD), semipresencial na sede do Município de Mirabela (MG), no seguinte valor:

Item	Descrição do serviço	Valor mensalidade por aluno	Unidade	Qtde	Valor un. Mensal (valor mensal por aluno X nº de vagas por curso)	Valor total
01	Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta de curso Superior em forma de EAD semipresencial – CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA Numero de vagas 40 (quarenta), duração do curso 04 (quatro) anos, Carga horária: 3.200h ou 3.840h/a		MÊS	48		
02	Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta de curso Superior em forma de EAD semipresencial. CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS. Numero de vagas 30 (trinta), Carga horária: 3.000h ou 3.600h/a e duração do curso 04 (quatro) anos		MÊS	48		
03	Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta de curso Superior em forma de EAD semipresencial. CURSO SUPERIOR DE GESTÃO E AGRONEGÓCIO Numero de vagas 30 (trinta), Carga horária: 2.400h ou 2.880h/a e duração do curso 03 (três) anos		MÊS	36		

Validade da Proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

Nome/Razão Social: _____



GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço:

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa

Valor mensalidade por aluno